



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DOS CURSOS SUPERIORES DE PEDAGOGIA E DE PROCESSOS GERENCIAIS

### 1º SEMESTRE 2018

A FG Faculdades, atendendo a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12.12.2007, torna público as normas e procedimentos do Processo Seletivo de 2018, 1º semestre, para ingresso nos Cursos Superiores de Pedagogia e de Processos Gerenciais. As inscrições serão realizadas entre 27 de outubro de 2017 até o dia 05 de janeiro de 2018.

### CAPÍTULO I - DAS VAGAS

**Art. 1º.** No processo seletivo para o 1º semestre de 2018, serão oferecidas as vagas abaixo indicadas, observando-se o turno e local de oferta:

Curso Superior	Grau Conferido	Local de Oferta	Turno	Número de vagas	Regime Letivo	Duração (Semestres)
Pedagogia	Licenciatura	Av Bento Gonçalves nº 1403, Partenon, Porto Alegre/RS	Noturno	30	Semestral	8
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Av Bento Gonçalves nº 1403, Partenon, Porto Alegre/RS	Noturno	30	Semestral	4

**Art. 2º.** As aulas serão ministradas presencialmente no endereço citado no art. 1º.

**Parágrafo único:** O período letivo prolongar-se-á, sempre que necessário para que se completem os dias previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecida nos programas das unidades curriculares nele ministradas, podendo, segundo calendário previamente elaborado, ocorrer em sábados letivos.

**Art. 3º.** Havendo vagas remanescentes após o presente processo seletivo, outros processos de seleção poderão ser realizados por agendamento individual ou por outro meio. As **inscrições para o vestibular agendado** deverão ser solicitadas através do e-mail **vestibular@unifg.org** até o dia 19 de janeiro de 2018.

### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** O processo seletivo de 2018 para ingresso nos Cursos Superiores de Pedagogia e de Processos Gerenciais da FG Faculdades, destina-se a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Art. 5º.** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas do dia 27 de outubro ao dia 05 de janeiro de 2018, exclusivamente através do portal da FG Faculdades. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

**a)** Acessar o endereço eletrônico **vestibular@unifg.org**;



- b) Tomar a ciência das normas deste Edital;
- c) Preencher o requerimento de inscrição;
- d) Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 6º.** O valor da taxa de inscrição é 1 kg de alimento não perecível (opcional)

**Parágrafo único:** Caso o aluno não queira fazer a doação de alimento não perecível a matrícula será **gratuita**.

**Art. 7º.** O candidato terá sua inscrição efetivada somente após sua inscrição no portal da instituição.

**Art. 8º.** A FG Faculdades não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 9º.** No preenchimento do requerimento de inscrição, além de outros dados exigidos, o candidato indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de provas, se por intermédio de nota obtida no ENEM ou se por obtenção de novo título.

**§ 1º.** O candidato que selecionar o processo seletivo por intermédio da nota obtida no ENEM deverá enviar cópia do Boletim Individual de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio para o e-mail [graduacao@unifg.org](mailto:graduacao@unifg.org).

**§ 2º.** O candidato que selecionar o processo seletivo por intermédio de obtenção de um novo título deverá enviar cópia do diploma do curso de graduação cursado para o e-mail [graduacao@unifg.org](mailto:graduacao@unifg.org).

**Art. 10º.** A ausência de dados ou o preenchimento incorreto do requerimento de inscrição poderá acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

**Art. 11º.** Ao inscrever-se, o candidato declara que atende ao disposto no art. 3º da Portaria do MEC nº 391 de 07.02.2002, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo, ou seja, ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio.

**Art. 12º.** O candidato que ainda não tiver concluído o Ensino Médio, nem tiver condições de vir a concluí-lo até a data da matrícula, não concorre a vaga.

**Art. 13º.** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [vestibular@unifg.org](mailto:vestibular@unifg.org).

**Art. 14º.** A FG Faculdades não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso do equipamento e/ou conexão de internet utilizada pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

**Art. 15º.** O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá solicitar, no ato da inscrição da inscrição, o tipo de atendimento diferenciado que lhe deverá ser oferecido.

**§ 1º.** A não solicitação implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

**§ 2º.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

a) A candidata lactante deverá ser acompanhada por um adulto, que ficará responsável pela guarda do lactente durante a realização da prova.

b) O lactente e o acompanhante responsável permanecerão em sala reservada durante a realização da prova.



**Art. 16º.** O lactente e o acompanhante responsável permanecerão em sala reservada durante a realização da prova.

**Art. 17º.** O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

**Art. 18º.** A inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FG Faculdades, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

### **CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 19º.** O processo seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para matrícula nas vagas disponíveis para os cursos ofertados. A seleção dar-se-á:

§ 1º. Por meio do desempenho do candidato em prova.

§ 2º. Mediante apresentação do Boletim Individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2012 a 2017, com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e aprovação em redação.

§ 3º. Por obtenção de novo título.

**Art. 20º.** A classificação far-se-á por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se os limites de oferta de vagas do curso.

§ 1º. Para aprovação, o candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) da nota da prova.

§ 2º. Caso haja empate com os demais candidatos do processo seletivo, a nota de redação definirá a aprovação.

**Art. 21º.** Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos portadores de diploma de graduação.

**Art. 22º.** Estarão automaticamente desclassificados deste processo seletivo, em qualquer uma das condições a seguir, os candidatos que:

a) Faltarem a prova;

b) Obtiverem nota zero na redação;

c) Obtiverem nota zero na prova de múltipla escolha;

d) Ausentarem-se da sala levando qualquer material de prova;

e) Obtiverem pontuação inferior a 10% (dez por cento) do total previsto para a redação;

f) Fotografarem, filmarem, registrarem e/ou divulgarem imagens/vídeos e informações acerca da prova;

g) Fizerem uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;

h) Utilizarem ou tentarem utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

i) Desrespeitarem qualquer membro da equipe de aplicação de prova, autoridades presentes ou demais candidatos.

**Art. 23º.** Não haverá vistas ou revisão de prova, em qualquer hipótese.

### **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DO CALENDÁRIO E DAS MATRÍCULAS**

**Art. 24º.** A prova será realizada no dia 10 de janeiro de 2018 nas dependências da FG Faculdades, situada na Avenida Bento Gonçalves, nº 1403, Bairro Partenon, Porto Alegre, das 09 horas até as 12 horas, horário de Brasília.



**Art. 25º.** O calendário geral do processo seletivo será:

Período de inscrição	27.10.2017 à 05.01.2018
Realização da prova	10.01.2018
Divulgação do gabarito	12.01.2018
Divulgação da lista de aprovados	12.01.2018
Processo Seletivo Agendado para Vagas Remanescentes	19.01.2018
Período de matrícula	22.01.2018 à 02.02.2018

**Parágrafo único:** Os resultados deste processo seletivo serão válidos, unicamente para o 1º semestre de 2018.

**Art. 26º.** Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula de 22.01.2018 à 02.02.2018 na secretaria acadêmica, de 13h às 21h, apresentando os seguintes documentos:

- a) 01 cópia do RG;
- b) 01 cópia do CPF;
- c) 01 cópia do título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;
- d) 01 cópia da certidão civil (nascimento ou casamento);
- e) 01 cópia do certificado de reservista;
- f) 01 cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- g) 01 cópia do comprovante de endereço;
- h) 02 fotos 3x4 (idênticas e atuais);
- i) Requerimento de matrícula, disponível no sítio eletrônico da instituição, preenchido e assinado;
- j) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (boleto disponível no sítio eletrônico da Instituição).
- k) Boletim individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (para candidatos aprovados pela nota do ENEM).

**Parágrafo único:** Os originais de todos os documentos relacionados acima deverão ser apresentados junto às cópias para a devida autenticação.

**Art. 27º.** Os candidatos aprovados por obtenção de novo título deverão apresentar, além dos documentos mencionados no art. 26, os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar da instituição de origem com notas e carga horária;
- b) Conteúdo programático das disciplinas cursadas (carimbado pela Instituição de origem);
- c) Declaração do sistema de avaliação (quando não constar no histórico);
- d) Declaração de reconhecimento ou autorização do curso (quando não constar no histórico);
- e) Declaração de participação ou dispensa do ENADE (quando não constar no histórico);
- f) Declaração de matrícula com disciplinas em curso de carga horária.

**Parágrafo único:** os originais de todos os documentos relacionados acima deverão ser apresentados junto às cópias para a devida autenticação.

**Art. 28º.** Os candidatos que efetuarem sua matrícula até o dia 25.01.2018 terão um desconto de 20% na 1ª mensalidade.

**Parágrafo único:** O desconto não será cumulativo com outros descontos vigentes.



## CAPÍTULO V - DA PROVA

**Art. 29º.** A prova do vestibular terá como objetivo avaliar as habilidades para demonstrar proficiência no uso da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e de organização e expressão do pensamento.

**Art. 30º.** A prova do vestibular constará de questões de múltipla escolha e discursivas.

**Art. 31º.** O candidato deverá apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, e de documento original de identificação com foto recente.

**§ 1º.** Serão aceitos os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares e demais órgãos habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto recente.

**§ 2º.** Não será aceita fotocópia do documento de identificação.

**§ 3º.** O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, mediante apresentação do original Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato e sua assinatura.

**§ 4º.** O candidato que apresentar, no dia da prova documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, não poderá fazer a prova.

**§ 5º.** Em caso de alteração do nome. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória.

**Art. 32º.** A prova terá duração de 2 horas e 30 minutos.

**Art. 33º.** Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do processo seletivo que estiver sendo realizado.

**Art. 34º.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova no momento da assinatura da lista de presença até o início efetivo da prova.

**Art. 35º.** Somente será permitida a saída do candidato do local de prova depois de decorrida uma hora do início da prova e mediante a entrega do cartão de respostas e do caderno de questões ao fiscal de sala.

**Parágrafo único:** O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar o termo de desistência de prova.

**Art. 36º.** Nas salas de prova não será permitido ao candidato portar arma de fogo, fumar, usar telefone celular e outros dispositivos de comunicação portátil, tablets, receptores ou transmissores de dados e mensagens, relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, bem como utilizar lápis, lapiseiras, canetas de material não transparente, borrachas, corretores ortográficos líquidos, calculadora ou similares, livros e anotações manuscritas ou impressas.

**Art. 37º.** O candidato que estiver portando objetos pessoais (tais como relógio, óculos escuros, telefone celular, boné e outros) deverá guarda-los em envelope a ser lacrado, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova.

**Art. 38º.** A FG Faculdades não se responsabilizará pela guarda de documento de identificação ou objetos pessoais, nem por quaisquer danos a eles causados, no local de realização de prova.



**Art. 39º.** Após a assinatura da lista de presença, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, enquanto aguarda o início da prova.

**Art. 40º.** Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a ata de aplicação de prova.

**Art. 41º.** Não será permitida a entrada de acompanhante do candidato no local de prova.

**Art. 42º.** O gabarito será oficialmente divulgado no sítio eletrônico da FG Faculdades no dia 12 de janeiro de 2018.

**Art. 43º.** Poderão ser apresentados recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, desde que devidamente fundamentados e protocolados na Secretaria Acadêmica da FG Faculdades, das 13h às 18h, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de divulgação oficial do gabarito.

**§ 1º.** Somente o próprio candidato poderá apresentar recurso.

**§ 2º.** Não serão aceitos recursos por fax, correio, redes sociais ou e-mail.

**Art. 44º.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.

## **CAPÍTULO VI - DOS RESULTADOS**

**Art. 45º.** Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da FG Faculdades até o 12 de janeiro de 2018.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 46º.** As disposições, instruções e informações contidas tanto no endereço eletrônico vestibular@unifg.org, quanto na capa da prova, constituem normas que complementarão o presente Edital.

**Art. 47º.** O candidato impedido de comparecer à Instituição para qualquer procedimento administrativo, inclusive para apresentação de recursos, poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

**Art. 48º.** A FG Faculdades divulgará em seu sítio eletrônico, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 1/2018.

**Art. 49º.** É obrigação do candidato manter-se informado sobre os prazos e locais, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 1/2018.

**Art. 50º.** A FG Faculdades não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

**Art. 51º.** A FG Faculdades não se obriga a manter a abertura de turmas no segundo semestre de 2018, caso o número de matriculados seja menor que 20 (vinte).

**Art. 52º.** A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo 2018 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 53º.** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

**Art. 54º.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

**Art. 55°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 56°.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 27 de Outubro de 2017.